



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 7, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o presente projeto de lei municipal, que dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei Municipal n.º 1.362/2003, para estudo e aprovação nos termos do devido processo legislativo.

A presente proposição tem como objetivo garantir o cumprimento do disposto na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Em observância a essa norma, o Município busca assegurar o pagamento do piso salarial atualizado, garantindo aos docentes a remuneração mínima estabelecida pela legislação vigente, refletindo o compromisso com a valorização dos profissionais da educação.

Nos termos do art.5º, da referida Lei Federal, o piso salarial profissional nacional deve ser reajustado anualmente, sempre no dia 1.º de janeiro, com base no percentual de crescimento do valor aluno/ano nacional do FUNDEB, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, nos dois exercícios anteriores, conforme regulamentação do Ministério da Educação.

Para o exercício em curso, o referido piso salarial foi reajustado em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), fixando-se no montante de R\$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), conforme parecer técnico do Ministério da Educação. Dessa forma, torna-se necessária a adequação dos vencimentos dos profissionais do magistério municipal, garantindo não apenas o cumprimento da legislação federal, mas também a valorização da categoria, fundamental para a melhoria da qualidade do ensino.

Ressalta-se que a presente proposição está acompanhada do respectivo estudo de impacto orçamentário e financeiro, em estrita observância às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente ao previsto em seu artigo 16, assegurando a viabilidade da medida e o equilíbrio das contas públicas municipais.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o compromisso do Município com a valorização dos profissionais da educação e com a implementação de políticas públicas que garantam o respeito aos direitos dos servidores do magistério e a melhoria contínua da qualidade do ensino

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Dados: 2025-03-17 11:09:31 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 9, 2025

Concede reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica concedido aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 2º Os valores dos vencimentos básicos dos profissionais da educação do Município, fixados por Lei, são devidos a partir do mês de abril de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no Orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE Assinado de forma digital por
SOUZA:49199820625 SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625 Dados: 2025.03.17 11:09:47 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003 do Município de Indianópolis.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2025	Gastos estimados em 2026	Gastos estimados em 2027
Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003.	R\$ 725.220,90	R\$ 757.855,84	R\$ 791.959,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2025:

Projeção de Aumento Salarial		Media 01/24 a 12/24	Reajuste 6,27%
A	Média Mensal da Folha FUNDEB 01/2024 a 10/2024	588.362,08	625.252,38
B	Média Mensal INSS patronal 01/2024 a 10/2024	45.283,64	-
C	INSS PATRONAL PROJETADO 14,23%	-	88.973,41
D	Custo mensal Estimado	633.645,69	714.225,79

Para os exercícios de 2025, foram considerados 10 meses, e para 2026 e 2027 foram considerados 12 meses com reajuste dos valores estimado em 4,5%, conforme projeções para o período.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Previsão de Arrecadação	95.000.000,00	96.000.000,00	100.000.000,00
Concessão de reajuste aos vencimentos básicos dos servidores do magistério público municipal, cujas carreiras estão previstas na Lei n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003	R\$ 725.220,90	R\$ 757.855,84	R\$ 791.959,35
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,7633%	0,7894%	0,7919%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,7633% na estimativa de receita de 2025 do Município de Indianópolis. As despesas foram previstas quando da elaboração da Lei Orçamentária para o período de 2025, e para os exercícios de 2026 e 2027, tais valores constaram da revisão do PPA e elaboração da LDO e LOA para esses exercícios.

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2025, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Considerando que a despesa já está prevista no orçamento do exercício, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois a revisão já foi prevista no orçamento de 2025.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 17 de março de 2025..

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por
SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 11:01:11 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Odilson
ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO:03710032
610

Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2025.03.17 11:25:37
-03'00'

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 nº 2.270, de 05 de novembro de 2024, e é compatível com a Lei nº 2.259 de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, data e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 17 de março de 2025.

SELMO ALVES DE
SOUZA:49199820625

Assinado de forma digital por SELMO
ALVES DE SOUZA:49199820625
Dados: 2025.03.17 11:10:28 -03'00'

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal